PROCESSO Nº 2003/2010 PLCE Nº 005/2010

Altera a redação do §2º do art. 1º da Lei

Complementar nº 605, de 29 de dezembro de

2008, que isenta a pessoa física, jurídica ou

equiparada, nacional ou estrangeira, do ISSQN,

do IPTU, do ITBI, das Taxas instituídas pelo

Município de Porto Alegre e da Contribuição

para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

(CIP); e inclui o inc. XXVIII no art. 70 da Lei

Complementar nº 07, de 07 de dezembro de

1973.

EMENDA Nº 03

Insere § 4º ao artigo 1º da Lei Complementar nº 605/2008, de 29 de dezembro de 2008, com

a seguinte redação:

§ 4º - As isenções previstas nos incisos I e II deste artigo têm vigência até o dia 31 de

dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda estabelece uma data limite para a concessão dos benefícios fiscais previstos nos

incisos I e II do art. 1º do presente projeto de lei.

Porto Alegre, 10 de junho de 2010.

Vereador Airto Ferronato

Relator